M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 26.841.302/0001-86

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 269EJ-024-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | M8 | GTB65122

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de Fundos de Investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 5 – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 571.096 mil, o equivalente a 90,51% do seu Patrimônio Líquido em aplicações de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos investidos"). Desse modo, entendemos que os assuntos mais relevantes de auditoria são a mensuração do valor justo das cotas, a realização e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos Fundos investidos na CVM, divulgado pelos Administradores na nossa data-base; **(iii)** verificação da existência dos ativos por meio de exame das custódias enviados pelos custodiantes dos Fundos investidos; **(iv)** avaliamos as últimas demonstrações financeiras auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** para o descasamento dos Fundos investidos, realizamos procedimentos adicionais, por amostragem, que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõem a carteira do fundo investido, ocorridas entre a data-base do Fundo e a data-base do fundo investido; **(b)** análise dos relatórios trimestrais e de rating; **c)** análise do acompanhamento da carteira realizada pelo gestor; **(d)** conciliação contábil da carteira do fundo investido em 30 de junho de 2026 e realização de procedimentos de valorização e verificação de termos de cessão e lastros dos ativos, por amostragem; e **(e)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo Investido. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(vii)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o período; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em cotas de fundos de investimento e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | M8 | GTB65122

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | M8 | GTB65122

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | M8 | GTB65122

M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 26.841.302/0001-86

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**60.821**	**9,64%**	**24.366**	**3,72%**
Aplicações em operações compromissadas		**-**	**0,00%**	**11.931**	**1,82%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4a**	-	0,00%	11.931	1,82%
Cotas de fundos de investimento		**60.821**	**9,64%**	**12.435**	**1,90%**
Cotas de fundos de investimento financeiro renda fixa	**4b**	60.821	9,64%	12.435	1,90%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**571.096**	**90,51%**	**635.609**	**97,06%**
Cotas de fundos de investimento		**571.096**	**90,51%**	**635.609**	**97,06%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	571.096	90,51%	635.609	97,06%
Valores a receber		**41**	**0,01%**	**49**	**0,01%**
Despesas antecipadas		41	0,01%	49	0,01%
Total do ativo		**631.958**	**100,16%**	**660.024**	**100,79%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**481**	**0,08%**	**4.645**	**0,71%**
Cotas a resgatar	**9**	481	0,08%	4.645	0,71%
Credores diversos		**532**	**0,08%**	**516**	**0,08%**
Taxa de administração e gestão	**11**	508	0,08%	516	0,08%
Consultoria e auditoria	**13**	24	0,00%	-	0,00%
Total do passivo		**1.013**	**0,16%**	**5.161**	**0,79%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		335.363	53,15%	461.337	70,45%
Lucros acumulados		295.582	46,85%	193.526	29,55%
Total do patrimônio líquido		**630.945**	**100,00%**	**654.863**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**631.958**	**100,16%**	**660.024**	**100,79%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 26.841.302/0001-86

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados do exercício findo em 30 de junho de 2026 e
do período de 10 de dezembro de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	2026	10/12/2024 a 30/06/2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4a**	136	136
Letras do Tesouro Nacional	**4a**	31	165
Notas do Tesouro Nacional	**4a**	167	389
		334	**690**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento financeiro renda fixa	**4b**	7.140	1.185
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	100.958	59.178
		108.098	**60.363**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(6.175)	(3.671)
		(6.175)	**(3.671)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(48)	(12)
Taxa de custódia	**13**	(104)	(50)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(49)	(28)
		(201)	**(90)**
Resultado do exercício / período		**102.056**	**57.292**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 26.841.302/0001-86

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido exercício findo em 30 de junho de 2026
e do período de 10 de dezembro de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2026	10/12/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício / período			
Total de 289.263.218,340033 cotas a R$ 2,2639		**654.863**	
Total de 345.401.323,360184 cotas a R$ 2,0856			**720.369**
Cotas emitidas			
444.634,8602 cotas	**9**	1.049	
Cotas resgatadas			
52.100.284,5257 cotas	**9**	(127.023)	
56.138.105,0202 cotas	**9**		(122.798)
Patrimônio líquido antes do resultado		**528.889**	**597.571**
Resultado do exercício / período		102.056	**57.292**
Patrimônio líquido no final do exercício / período		**630.945**	**654.863**
Total de 237.606.419,6965 cotas a R$ 2,6554		630.945	-
Total de 289.263.218,340033 cotas a R$ 2,2639		-	654.863

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 26.841.302/0001-86

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) exercício findo em 30 de junho de 2026
e do período de 10 de dezembro de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	10/12/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(6.183)	(3.321)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(24)	(7)
Pagamento de taxa de custódia	(104)	(64)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(41)	(52)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(6.352)**	**(3.444)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(190.633)	(230.318)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	356.104	354.778
Caixa líquido das atividades de investimento	**165.471**	**124.460**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	1.049	-
Resgate de cotas	(127.023)	(119.845)
Pagamento de cotas resgatadas no período anterior	(4.164)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(130.138)**	**(119.845)**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**334**	**690**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**7.140**	**1.185**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**36.455**	**3.046**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício / período	**24.366**	**21.320**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício / período	**60.821**	**24.366**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**102.056**	**57.292**
Resultado com operações compromissadas	(334)	(690)
Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro renda fixa	(7.140)	(1.185)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(100.958)	(59.178)
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	8	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	16	317
Caixa líquido das atividades operacionais	**(6.352)**	**(3.444)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 26.841.302/0001-86
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras exercício findo em 30 de junho de 2026
e do período de 10 de dezembro de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 02 de junho de 2017, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 11 de julho do mesmo ano. Em 10 de dezembro de 2024, o Fundo foi transformado em Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, sob a forma de condomínio aberto. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas Investidas, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de setembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

g) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Operações compromissadas

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras Financeiras do Tesouro	-	11.931
Total	**-**	**11.931**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$334 (período findo em 30 de junho de 2025 – R$ 690) com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

b) Cotas de fundos de investimento

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2026		2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	26.374.829/0001-48	28.390.399,2463	60.821	6.646.707,3253	12.435
Total			**60.821**		**12.435**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 7.140 (período findo em 30 de junho de 2025 – R$ 1.185) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa (“M8 Liquidez”)

O M8 Liquidez possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa - Referenciada DI Responsabilidade Limitada. O Fundo foi constituído em 29 de setembro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 7 de abril de 2017.

A gestão da carteira do M8 Liquidez é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo do M8 Liquidez é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário, mensurada pela variação do Depósito Interbancário, com alto grau de correlação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O M8 Liquidez destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do M8 Liquidez relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Lepta Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 1	59.904.247/0001-85	24.206,4213	29.714	21018,9962	21.614
Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP - Sênior	42.700.626/0001-50	572,5035	28.535	572,5035	23.966
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Sênior	24.504.464/0001-01	400,8588	22.506	391,0125	18.303
RED Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada – Sênior 5	17.250.006/0001-10	24.979,8179	20.164	24979,8179	29.166
Emphasis Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	57.339.373/0001-09	15.405,0296	20.091	15405,0296	17.028
MR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	22.175.405/0001-01	226,2979	18.682	320,9914	22.305
GFM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicredito - Sênior	13.098.860/0001-51	2.804,9749	18.011	2804,9749	15.232
IOX Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior	52.298.532/0001-50	15.925,0446	17.842	-	-
Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior	08.678.936/0001-88	203,8591	16.844	203,8591	14.233
Cashme I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Sênior	51.928.470/0001-50	13.685,2403	16.324	17411,1521	21.022
Garson Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	54.233.539/0001-10	10.774,1905	14.858	14002,3679	16.335
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Mezanino 6	18.185.812/0001-14	14.266,2385	14.756	-	-

M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 26.841.302/0001-86

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras exercício findo em 30 de junho de 2026
e do período de 10 de dezembro de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
IOX Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado – Sênior	47.425.662/0001-77	9.189,4739	13.866	-	-
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 5	50.491.214/0001-86	15.193,0274	12.929	11923,2319	12.689
Asa LP II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Lim – Sênior 17	56.924.942/0001-10	9.858,5172	12.173	-	-
Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 6	28.671.081/0001-70	8.000,0000	10.976	8000,0000	9.285
Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 4	54.639.537/0001-25	9.962,1439	10.166	-	-
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 6	50.491.214/0001-86	7.675,4560	8.895	-	-
PHD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	39.769.038/0001-69	3.565,0689	8.093	5648,0959	10.690
Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 21	12.254.372/0001-23	10,8309	7.910	-	-
Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 2	54.639.537/0001-25	6.078,9842	7.866	13076,5004	14.277
Asa FIC de Fundo De Investimento em Direitos Creditórios 90 Responsabilidade Limitada - Creditórios - Sênior	49.916.055/0001-35	4.865,0199	7.370	4865,0199	6.333
Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	54.639.537/0001-25	7.805,0490	7.164	12413,9260	14.422
Sigma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 1	29.236.426/0001-20	2.542,4165	7.112	2542,4165	5.958
SFT CI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	52.259.540/0001-98	4.634,5503	6.688	14395,9143	17.743
RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Sênior 1	19.425.700/0001-56	54,6345	6.536	185,1421	18.734

M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 26.841.302/0001-86

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras exercício findo em 30 de junho de 2026
e do período de 10 de dezembro de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
RED Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP de Responsabilidade Limitada- Sênior 9	11.489.344/0001-22	4.929,4324	6.519	4929,4324	5.527
Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Responsabilidade Limitada - Sênior 8	39.769.235/0001-88	446,1066	6.139	446,1066	5.093
Gavea Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino	31.024.386/0001-03	2.085,5710	5.317	-	-
Cashme I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Sênior 3	51.928.470/0001-50	5.096,9053	5.264	-	-
IOX Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado – Mezanino	47.425.662/0001-77	3.243,5296	5.190	-	-
Aurum - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Mezanino	15.653.649/0001-89	4.936,1213	5.006	4936,1213	4.134
Puma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 2	13.805.152/0001-03	4.065,5102	5.006	-	-
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 4	50.491.214/0001-86	20.922,9982	4.790	23252,2503	26.629
Asa Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Invest Em Direitos Creditórios Resp. Ltda - Sênior 3	49.916.151/0001-83	3.745,5362	4.310	11706,1522	15.120
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 9	44.062.564/0001-24	3.321,5092	4.274	5055,8188	5.477
Super Box Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	54.028.640/0001-39	2.891,2403	4.272	299,9008	370
IOX Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 1	52.298.532/0001-50	2.992,2511	4.155	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP - Mezanino	08.654.210/0001-05	3.361,9557	4.026	33,0433	2.310
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 5	50.491.214/0001-86	3.190,8423	3.950	1489,8423	1.523

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
PHD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	39.769.038/0001-69	1.815,8428	3.927	5059,5857	9.211
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 8	50.491.214/0001-86	3.605,9731	3.789	-	-
Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 3	54.639.537/0001-25	3.138,3504	3.728	15000,0000	15.108
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 17	20.057.764/0001-20	71,6953	3.703	-	-
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 6	38.314.663/0001-53	3.466,2763	3.604	-	-
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento em Cotas de Fundo de Invest em Direitos Creditórios Resp. Ltda - Sênior 1	49.916.151/0001-83	8.050,7053	3.576	8050,7053	6.686
Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	40.895.649/0001-32	71,1331	3.575	71,1331	3.005
Cashme I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Sênior 4	51.928.470/0001-50	3.443,5765	3.479	-	-
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento em Cotas de Fundo de Invest Em Direitos Creditórios Resp. Ltda - Sênior 2	49.916.151/0001-83	3.200,4920	3.340	3200,4920	4.278
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 7	50.491.214/0001-86	2.959,6165	3.213	-	-
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 6	50.491.214/0001-86	2.491,7609	2.840	-	-
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 5	38.314.663/0001-53	2.411,9285	2.596	-	-
Libra II Np Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial - Sênior 8	18.563.847/0001-40	2,8239	2.465	2,8239	3.454
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 2	38.314.663/0001-53	5.233,0362	2.400	6553,1866	7.411
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 6	44.062.564/0001-24	2.941,7158	2.353	6228,5116	7.511

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I – Sênior 15	19.388.423/0001-59	1.944,1909	2.333	-	-
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 15	20.057.764/0001-20	38,9136	2.312	-	-
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 11	19.424.642/0001-46	1.902,7078	2.300	1902,7078	2.495
Maturity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 1	12.377.935/0001-70	1.997,7335	2.299	1997,7335	2.212
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I – Sênior 16	19.388.423/0001-59	1.992,4288	2.294	-	-
DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada – Sênior	55.523.204/0001-07	1.787,8079	2.215	-	-
America Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior 2	60.137.602/0001-17	1.992,4000	2.177	-	-
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 14	12.400.421/0001-99	1,9924	2.175	-	-
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 3	44.062.564/0001-24	8.440,8849	2.151	-	-
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 5	38.314.663/0001-53	1.960,5762	2.130	-	-
Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior1	41.114.564/0001-32	196,2282	2.123	984,0600	8.961
Brasfor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos – Sênior 18	18.862.277/0001-99	1.981,4735	2.123	-	-
Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 34	12.254.372/0001-23	2,4905	2.120	-	-
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 8	50.491.214/0001-86	1.990,2312	2.074	-	-

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos – Sênior 16	19.424.642/0001-46	1.979,9946	2.017	-	-
Hampton Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Sênior 5	13.026.491/0001-91	1.986,9408	2.013	-	-
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 7	38.314.663/0001-53	1.984,8904	1.998	-	-
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 3	38.314.663/0001-53	2.600,0000	1.994	2600,0000	2.809
Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 3	55.586.406/0001-90	1.783,0730	1.978	-	-
Ib Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 5	20.093.858/0001-55	1.263,8610	1.963	1263,8610	1.654
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 8	44.062.564/0001-24	1.372,8881	1.825	5449,7340	6.100
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 3	50.491.214/0001-86	2.066,6169	1.707	2066,6169	2.537
Puma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 3	13.805.152/0001-03	1.484,0808	1.677	-	-
STF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	44.062.564/0001-24	10.452,3475	1.634	10452,3475	9.582
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 10	20.057.764/0001-20	24,2128	1.624	24,2128	1.377
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I - Sênior 11	19.388.423/0001-59	1.230,0630	1.562	2936,4121	3.094
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento em Cotas de Fundo de Invest em Direitos Creditórios Resp. Ltda - Sênior 9	49.916.151/0001-83	1.080,1026	1.543	1080,1026	1.299
Intra Solidez Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 5	57.660.236/0001-71	1.490,2297	1.501	-	-
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 9	50.491.214/0001-86	1.386,6962	1.417	-	-
Aurum - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Sênior 26	15.653.649/0001-89	1.227,9096	1.385	-	-

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Kreditare Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	23.274.015/0001-43	15,4231	1.370	15,4231	1.148
Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 2	55.586.406/0001-90	1.117,3525	1.262	-	-
Acreditar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	29.152.636/0001-30	18,9859	1.257	55,4354	3.074
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 12	19.424.642/0001-46	849,1526	1.248	849,1526	1.053
Lepta Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 1	59.904.247/0001-85	998,4912	1.234	998,4912	1.019
Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 10	28.671.081/0001-70	1.000,0000	1.213	1000,0000	1.026
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Sênior 13	18.185.812/0001-14	926,9437	1.151	926,9437	1.016
MS Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	35.654.917/0001-94	46,6832	1.123	65,3457	1.230
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Sênior 12	18.185.812/0001-14	1.075,6729	1.112	1075,6729	1.254
Puma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 1	13.805.152/0001-03	5.276,6132	1.107	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I – Sênior 19	19.388.423/0001-59	996,2144	1.107	-	-
Libra II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 11	18.563.847/0001-40	0,9949	1.089	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP Responsabilidade Limitada – Sênior 16	08.654.210/0001-05	923,5261	1.088	-	-
DIP Financing 11 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – Sênior	24.220.859/0001-74	422,9554	1.073	2948,1641	6.233

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Intra Solidez Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 6	57.660.236/0001-71	982,8107	993	-	-
Brava Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino	52.258.922/0001-05	685,8185	960	285,5576	330
Asa Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Invest Em Direitos Creditórios Resp. Ltda - Sênior 12	49.916.151/0001-83	684,7041	930	684,7041	783
Fattor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	48.965.359/0001-20	584,6431	897	584,6431	751
Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 5	34.475.959/0001-03	1.149,5809	791	-	-
Flip Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos - Responsabilidade Limitada – Sênior 1	60.354.694/0001-97	994,1613	765	-	-
Lepta Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	55.586.406/0001-90	1.647,8984	746	1647,8984	1.857
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 4	50.491.214/0001-86	546,2287	712	1824,5996	1.963
Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 3	41.649.912/0001-76	8,9564	671	8,9564	568
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Asia LP - Sênior 10	09.172.117/0001-27	968,9945	605	968,9945	1.027
Confianca Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	22.175.369/0001-78	12,5962	569	13,7364	520
Aurum - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Sênior 27	15.653.649/0001-89	498,1072	530	-	-
SC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 2	45.523.882/0001-08	379,4928	481	1265,2510	1.605
SC Fundo De Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	45.523.882/0001-08	610,6737	481	1916,6750	1.374
Brasfor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 13	18.862.277/0001-99	937,5451	431	937,5451	1.089

M8 Credit Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 26.841.302/0001-86

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras exercício findo em 30 de junho de 2026
e do período de 10 de dezembro de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 9	20.057.764/0001-20	7,3445	392	7,3445	442
GPR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 3	35.982.683/0001-04	5,6444	375	-	-
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 1	38.314.663/0001-53	1.420,4400	335	1420,4400	1.652
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	29.469.420/0001-01	5,0149	315	5,0149	267
Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 4	38.314.663/0001-53	189,0605	225	-	-
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 13	20.057.764/0001-20	3,4313	215	3,4313	182
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 3	44.062.564/0001-24	296,0820	187	296,0820	366
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 5	44.062.564/0001-24	277,3136	180	277,3136	340
Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Responsabilidade Limitada – Sênior 3	34.475.959/0001-03	439,9826	107	439,9826	319
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 2	50.491.214/0001-86	268,0858	95	268,0858	315
Real Time Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 3	17.198.452/0001-22	78,0761	48	3855,7109	4.071
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino	50.491.214/0001-86	435,8818	44	435,8818	435
Olam Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 5	41.649.912/0001-76	0,6124	41	0,6124	34
Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 1	12.254.372/0001-23	-	-	28,5903	26.955
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	44.062.564/0001-24	-	-	17584,9305	18.898
Asa LP II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp. Lim. – Sênior 12	56.924.942/0001-10	-	-	9858,5172	10.347

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Gavea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp – Mezanino 5	18.185.812/0001-14	-	-	8387,6090	6.344
Brasfor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos – Mezanino 9	18.862.277/0001-99	-	-	10035,7772	6.299
Puma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial Sênior 6	13.805.152/0001-03	-	-	5276,6132	5.596
Real Time Padronizado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 2	17.198.452/0001-22	-	-	4491,5551	5.203
Aquila Br Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Responsabilidade Limitada - Sênior 1	38.315.167/0001-14	-	-	5643,4545	4.256
F18 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	52.259.591/0001-10	-	-	3177,8579	4.094
Garson Br Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Responsabilidade Limitada - Sênior	46.082.697/0001-98	-	-	3047,6469	3.722
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	50.491.214/0001-86	-	-	31234,3866	3.543
Four Even Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Sênior 3	41.391.208/0001-66	-	-	7445,1356	3.000
MS Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 2	39.664.088/0001-81	-	-	2221,3624	2.939
F18 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino	52.259.591/0001-10	-	-	2157,9195	2.824
Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	34.475.959/0001-03	-	-	2396,0471	2.690
Real Time Padronizado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos - Mezanino	17.198.452/0001-22	-	-	6181,3267	2.110
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 14	19.424.642/0001-46	-	-	1878,2069	1.797

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Sigma Credit Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	29.236.426/0001-20	-	-	770,7520	1.663
Aquila BR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Responsabilidade Limitada - Mezanino	38.315.167/0001-14	-	-	1500,0000	1.647
Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Responsabilidade Limitada - Sênior 2	34.475.959/0001-03	-	-	4032,6505	1.332
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 7	20.057.764/0001-20	-	-	41,7660	1.291
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 8	20.057.764/0001-20	-	-	21,1874	1.217
Gpr Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	35.982.683/0001-04	-	-	17,1945	1.109
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP - Mezanino	08.654.210/0001-05	-	-	1000,0000	1.001
Real Time Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 1	17.198.452/0001-22	-	-	20554,1966	727
GPR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	35.982.683/0001-04	-	-	5,6444	704
MS Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 6	39.664.088/0001-81	-	-	553,9577	658
MS Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Mezanino 3	39.664.088/0001-81	-	-	880,4243	597
Brava Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior	52.258.922/0001-05	-	-	403,9996	515
MS Multi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 4	39.664.088/0001-81	-	-	469,0993	410
Garson Br Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 2	46.082.697/0001-98	-	-	264,7727	307

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Ms Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sênior 5	39.664.088/0001-81	-	-	117,2103	126
Aurum - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - Sênior 23	15.653.649/0001-89	-	-	61,6000	43
Total			**571.096**		**635.609**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$100.958 (período de 10 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025 – R$ 59.178) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“ADGM”)

O ADGM, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo II, iniciou suas atividades em 4 de julho de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do ADGM é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O ADGM tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no regulamento. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O ADGM destina-se a investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado.

As demonstrações financeiras do ADGM relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de junho de 2026, sem modificações.

Lepta Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Lepta Multisetorial”)

O Lepta Multisetorial foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto e iniciou suas operações em 2 de maio de 2025, com prazo de duração indeterminado. O Fundo conta com

uma única classe de cotas, classe esta que terá subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

A gestão da carteira do Lepta Multisetorial é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O objetivo do Lepta Multisetorial é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Fundo.

O Lepta Multisetorial destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

As demonstrações contábeis do Lepta Multisetorial relativas ao período de 2 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de dezembro de 2025, sem modificações.

Gavea Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Gavea Real”)

O Gavea Real iniciou suas atividades em 27 de maio de 2024, constituído na categoria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do Gavea Real é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Gavea Real tem por objeto proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços.

O Gavea Real destina-se a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

As demonstrações financeiras do Gavea Real relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2026 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de julho de 2026, sem modificações.

Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP (“Stars Bank”)

O Stars Bank iniciou suas atividades em 11 de novembro de 2021, constituído na categoria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do Stars Bank é realizada pela Tercon Investimento Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Stars Bank tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

O Stars Bank destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

As demonstrações financeiras do Stars Bank relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de outubro de 2025, sem modificações.

Cashme I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Cashme I")

O Cashme I foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 28 de setembro de 2023. O Fundo conta com uma única Classe de cotas, classe esta que terá subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

A gestão da carteira do Cashme I é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O objetivo do Cashme I é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento do Fundo.

O Cashme I destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

As demonstrações contábeis do Cashme I relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2026 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de agosto de 2026, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(iv) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(v) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(vi) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

Riscos de Mercado

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento , e em especial de fundos de investimento em Direitos Creditórios não padronizados, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Riscos Operacionais

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(v) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iv) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(v) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(ix) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to- market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xi) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. A O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xii) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xiii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(xv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xvi) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos - FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade d e os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos, diretamente.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período findo em 30 de junho de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período findo em 30 de junho de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
2026	2,6554	17,29%
10/12/2024 (**) a 30/06/2025	2,2639	8,55%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.
(**) Data posterior à transformação do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia Útil de efetiva disponibilidade de recursos para a Administradora (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela Administradora.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Apêndice, quando houver; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pela Administradora.

A integralização e o resgate de Cotas poderão ser efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, observada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que respeitados os procedimentos previstos no Regulamento.

Admite-se a integralização e resgate de Cotas em Cotas Investidas e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, observadas as demais disposições deste Regulamento, desde que: (i) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas aprovem por unanimidade o valor a ser atribuído aos ativos a serem cedidos em pagamento da integralização ou resgate conforme o caso, ou o critério específico para fixação de seu valor quando da integralização ou resgate, conforme o caso; (ii) a Administradora e a Gestora entendam, a seu exclusivo critério, que o valor e/ou o critério referidos no item (i) acima não diferem substancialmente do valor do ativo atribuído nos termos do Regulamento; (iii) considerada pro forma (i) a entrega das Cotas Investidas e dos ativos financeiros aos Cotistas, a título de resgate ou (ii) o recebimento das Cotas Investidas e dos ativos financeiros pela Classe, a título de integralização de Cotas, as disposições da Política de Investimentos permaneçam atendidas; e (iv) adicionalmente, caso se trate de integralização sejam atendidas as disposições do Art. 1º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada.

Não obstante o disposto acima, a tabela de características gerais da Classe também estabelece que é vedada a integralização de Cotas em Cotas Investidas e Ativos Financeiros de Liquidez.

É facultado à Gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou Subclasse, conforme aplicável, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

A Gestora deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e Subclasses de cotas que não estejam admitindo captação, conforme aplicável.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foram integralizadas 444.634,8602 cotas, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 1.049 (período findo em 30 de junho de 2025 – não houve emissão de cotas).

Resgate

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas neste Anexo e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 90º (nonagésimo) dia subsequente à Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+90);

(ii) O resgate de Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+91).

A Gestora e/ou a Administradora podem, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da Classe de Cotas para a realização de resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira da Classe de Cotas, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da Classe ou dos Cotistas, aplicando-se, em tal situação, o disposto na regulamentação aplicável.

Alternativamente à convocação de Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre determinadas possibilidades, em caso de fechamento da Classe de Cotas para a realização de resgates, nos termos da regulamentação aplicável, a Gestora poderá, a seu critério, e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da Classe de Cotas os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de Cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse fechada já existente, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

Na liquidação antecipada, exceto se a Assembleia Geral de Cotistas determinar a não liquidação antecipada da Classe, a Classe resgatará todas as Cotas ao mesmo tempo, até o limite dos recursos disponíveis. Na hipótese de insuficiência de recursos, poderá ser deliberado o resgate em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, mediante rateio proporcional e fora do ambiente da B3, conforme os procedimentos previstos no Regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foram resgatadas 52.100.284,5257 cotas, no montante total de R$ 127.023, sendo que R$ 481 será liquidado de forma subsequente (período findo em 30 de junho de 2025 - 56.138.105,0202 cotas, no montante total de R$ 122.798, sendo que R$ 4.645 foi liquidado de forma subsequente).

Amortização

Os recursos recebidos pela Classe em razão da liquidação dos Direitos Creditórios, a qualquer título, incluindo pagamento regular ou por execução ou execução de garantia, alienação, recompra, indenização pelo Cedente e/ou desinvestimento de Ativo Recuperado, poderão ser destinados à aquisição pela Classe de novos Direitos Creditórios e/ou destinados à Amortização das Cotas, conforme decisão da Gestora e desde que observada a ordem de alocação.

No momento de verificação de qualquer Evento de Avaliação, os procedimentos de aquisição de novas Cotas Investidas e, se aplicável, de Amortização Extraordinária das Cotas, deverão ser imediatamente interrompidos, até que: (i) seja proferida decisão final em Assembleia Especial de Cotistas, autorizando a retomada dos procedimentos de aquisição de novas Classes Investidas, Amortização Extraordinária e resgate das Cotas; e/ou (ii) seja sanado o Evento de Avaliação.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período findo em 30 de junho de 2025 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

Dada a sua natureza, as Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nas seguintes hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores:

(i) decisão judicial ou arbitral;
(ii) operações de cessão fiduciária;
(iii) execução de garantia;
(iv) sucessão universal;
(v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
(vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
(vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
(viii) integralização de Cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
(ix) resgate ou amortização de Cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

A Classe pagará Taxa Global correspondente a 0,97% (noventa e sete centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, rateada entre os prestadores de serviços da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 5 (cinco mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M, ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.

À Taxa Global da Classe poderão ser acrescidas as taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a Classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. A Taxa Máxima Global não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão da Gestora.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 6.175 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão” (período findo em 30 de junho de 2025 - R$ 3.671). O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de junho de 2026 é de R$ 508 (2025 - R$ 516).

Taxa de Performance

Não será cobrada da Classe taxa de performance.

Taxa de Distribuição

A cada nova Emissão de Cotas, poderá ser cobrada taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da Oferta da nova Emissão de Cotas, a ser paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em Assembleia de Cotistas.

Taxa de ingresso, saída

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As operações compromissadas estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		10/12/2024 a 30/06/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	6.175	0,97%	3.671	0,53%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	49	0,01%	28	0,00%
Despesas de taxa de custódia	104	0,02%	50	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	48	0,01%	12	0,00%
Total	6.376	1,01%	3.761	0,54%
PL médio do exercício	639.448		698.434	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de junho de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 30 de junho de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Instrumento Particular de Alteração datado de 30 de setembro de 2025, foi aprovada a alteração do Capítulo 12 do Anexo I ao Regulamento, que trata da remuneração dos prestadores de serviços da Classe.

A alteração aprovada passou a prever Taxa Global de 0,97% ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 5, corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M, ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M. Também foi previsto que a Taxa Global da Classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento nos quais a Classe invista, limitada à Taxa Máxima Global de 2,50% ao ano.

Na mesma data, foi aprovada a versão consolidada do Regulamento. As alterações passaram a produzir efeitos no fechamento de 30 de setembro de 2025.

Em Ato do Administrador datado de 11 de maio de 2026, foi aprovada a atualização da forma de divulgação da remuneração dos prestadores de serviços essenciais da Classe, com a inclusão do link de acesso à Ferramenta ANBIMA no Anexo I da Classe, em substituição ao Sumário de Remuneração, nos termos do Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE.

A referida alteração não modificou os valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência aplicáveis. Na mesma data, foram aprovados o novo Anexo I e o Regulamento consolidado da Classe, com efeitos no fechamento de 11 de maio de 2026.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de junho de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1